



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 1.555, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2004**

“Institui o tema Noções Básicas de Cidadania, como conceito a ser ministrado nas escolas da Rede Pública de Ensino no Estado do Acre.”

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica a Secretaria de Estado de Educação – SEE autorizada a instituir o tema Noções Básicas de Cidadania, como conceito a ser ministrado nas escolas da Rede Pública de Ensino no Estado do Acre destinadas aos alunos a partir da 5º série do ensino fundamental.

**§ 1º** A instituição do tema referido no *caput* deste artigo obedecerá às diretrizes básicas previstas no art. 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.

**§ 2º** O conteúdo programático do tema a que se refere o *caput* do art. 1º deverá atender às peculiaridades pedagógicas de cada série.

**§ 3º** Caberá à SEE fiscalizar o cumprimento das normas editadas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 9 de fevereiro de 2004, 116º da República, 102º do Tratado de Petrópolis e 43º do Estado do Acre.

Governador do Estado do Acre